



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.499.499-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2022**, o **Senhor Pedro Heloísio Pereira de Freitas**, brasileiro, maior, inscrito na CI MG –10.123.456-7 e CPF nº 048.123.456-11, residente e domiciliado na Rua Professor Ricardo Souza, nº 800, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Ensino Religioso/Historia**.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 10(dez) meses, iniciando na data de 14/02/2022 e terminando em 14/12/2022, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.381,06 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos) , estimando-se o valor global em R\$ 23.010,60 (vinte e três mil e dez reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.008.001.10.301.0010.2113-3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de **22 (vinte e duas) horas/aulas** semanais, sendo **03 ensino religioso e 06 de Historia na escola Municipal Carlos Pereira Mariz e 07 ensino religioso e 06 de Historia na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira**, obrigando o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

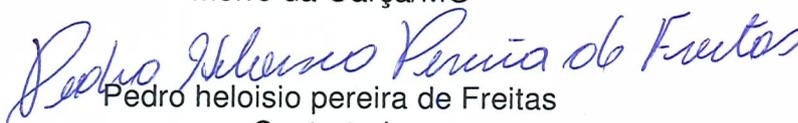
**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 14 de Fevereiro de 2022.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG

  
Pedro heloisio pereira de Freitas  
Contratado

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 113. -90

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 115. -92



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Pedro Heloísio Pereira de Freitas – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **14 de dezembro de 2023**.

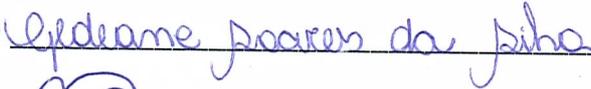
**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de dezembro de 2022.

  
**Marcio Tulio Leite Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Pedro Heloísio Pereira de Freitas**  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª  \_\_\_\_\_

2ª  \_\_\_\_\_